



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF – PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião Ordinária do COEDE/PR – Dezembro/2025

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de 2025, às nove horas, presencialmente e transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, na sala Fani Lerner, 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – COEDE, em primeira chamada. **Participação dos conselheiros (as) da Sociedade Civil: Henry Baptista Xavier** - Universidade Livre Para Eficiência Humana – UNILEHU; **Fátima do Rocio de Souza Gonçalves** – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA; **Clecy Aparecida Grigoli Zardo** – Federação das APAES – FEAPAES; **Carla Regina Wingert de Moraes** – Federação das APAES – FEAPAES; **Enio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC; **Patrícia Veridiana Monteiro** - Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFVFB; **Sandra da Rosa Alves** – Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL; **Ângela Denise Henrique Cavalheiro** – Centro Ocupacional de Londrina – COL; **Andrea Cristina de Fátima dos Santos** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE Piraquara; **Participação dos conselheiros governamentais: Quelen Coden** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Roberto Conceição de Almeida Leite** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Thais Christovam Pamplona** – Secretaria de Saúde – SESA; **Viviane Antonia da Silva** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPAS; **Elaine Cristina Lima Scantamburlo** – Coordenação de Política para a Pessoa Idosa - SEMIPI/CPPI; **Ivã José de Pádua** – Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro da Silva** - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinski** – Secretaria da Cultura – SEEC. **Convidados presentes: Lucilene Marques** – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **Leticia Guimarães** – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; **Alessandra Barancelli** - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. **Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro** – Secretária Executiva. **Faltas justificadas: Cristianne Bara Mattei Pacheco de Carvalho**

e Rosilaine dos Santos Gomes - Associação de Pais e Amigos de Surdos – APAS; Júlio Cezar Viana - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Maringá; Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier e Alexane Salles - Secretaria de Turismo – SETU. **1. Abertura.** O Presidente Ivã José de Pádua – SETI, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, em clima natalino, com muitos conselheiros presentes e lembrancinha de Natal. Foi apresentado o livro “Gratidão”, disponibilizado pela vice-presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo –FEAPAES, com breve relato sobre sua origem e doação, destacando a importância da gratidão diante das lutas e conquistas do Conselho ao longo do ano, especialmente no enfrentamento de questões relacionadas à ADI e ao decreto ainda pendente de publicação. Clecy agradeceu ao Senador Flávio Arns, ao Secretário Rogério Carboni, aos municípios participantes e à rede especializada, reconhecendo o empenho coletivo no período. **2. Aprovação da Pauta.** A pauta, previamente encaminhada, foi colocada em discussão, com inclusão dos seguintes itens: 1. Nota de repúdio apresentada por associação de surdos; 2. Inclusão da Comissão Permanente de Acessibilidade no Sistema e-Protocolo; 3. Processo eleitoral da Sociedade civil, biênio 2026-2028. **APROVADA.** **3. Aprovação da ATA. APROVADA.** **4. Apresentação** – Professor Rodrigo Pedroso. O Professor Rodrigo Pedroso realizou apresentação on-line sobre seu trabalho voltado à educação inclusiva, destacando a sua formação e atuação na área de exatas; A criação da metodologia de facilitação didática, que parte dos pressupostos da formação inicial dos professores para demonstrar que a educação, por si, já é inclusiva; Desenvolvimento de materiais didáticos baseados no desenho universal, incluindo: Tabela periódica em braile; Materiais de alfabetização; Modelos matemáticos adaptados; Aplicação dos materiais a estudantes com deficiência visual, autismo e deficiência intelectual; Relato de diálogo com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com proposta para ampliação do uso dos materiais nas salas de recursos multifuncionais; Proposição de acompanhamento do COEDE no diálogo com a Secretaria de Educação e, em âmbito federal, sugestão de encaminhamento ao MEC quanto ao aprimoramento das salas de recursos. Os Conselheiros parabenizaram o professor pela iniciativa e pela evolução do trabalho ao longo dos anos. Foi destacado o reconhecimento da relevância pedagógica e inclusiva dos materiais apresentados; O entendimento de que o Conselho não possui competência legal para cancelar ou aprovar materiais didáticos; Que a avaliação e eventual adoção de materiais devem seguir os trâmites legais do MEC, por meio de editais específicos; Que o papel do Conselho é de acompanhamento, fiscalização e recomendação, sem interferência direta em decisões técnicas de outros órgãos. O Professor Rodrigo agradeceu as contribuições e reiterou a importância do apoio

institucional e do acompanhamento do Conselho no fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva. **5. Informes da Secretaria Executiva.** 5.1 Convite para participação em grupo de trabalho referente ao Decreto nº 12.686/2025 – Educação Inclusiva. Informado que a comissão permanece formada, mas aguardará a assinatura presidencial antes de novas reuniões. 5.2. Convite para cerimônia de posse do CONADE, para ciência dos conselheiros. 5.3. Apresentação e discussão do Calendário de Reuniões de 2026, contemplando reuniões de comissões e plenárias ordinárias ao longo do ano. Após esclarecimentos sobre feriados e período eleitoral, o calendário foi aprovado. 5.4. Definição de encaminhamentos iniciais para a reunião descentralizada de março de 2026, em Paranaguá, com formação de comissão organizadora, composta pelos representantes governamentais e da sociedade civil, sendo: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves, Ênio Rodrigues da Rosa, Quelen Silveira Coden, Ivã José de Pádua e Carla Regina Wingert de Moraes. 5.5. Ação conjunta - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR e o Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR convida para participar de uma ação conjunta entre Conselhos e Comitês Estaduais, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 14h, com transmissão ao vivo pelo canal da SEMIPI no YouTube. APROVADO a participação do Presidente - IVÃ JOSÉ DE PÁDUA. PROCESSO ELEITORAL - Comissão instituída por: Presidente Ivã José de Padua (SETI), Ênio Rodrigues da Rosa (IPC), Ângela Denise Henrique Cavalheiro (COL) e Valter Ribeiro da Silva (SESP). **6. Informes dos Conselheiros.** 1. A conselheira Patrícia Veridiana Monteiro (ADFVFB), falou sobre o lançamento de seu livro “Coragem é Procedimento Diário – O poder de não parar quando tudo pede para você desistir”, a ser realizado no dia 11, às 18h30, na Associação Comercial de Pato Branco. Convidou os conselheiros para o evento e informou que exemplares poderão ser disponibilizados aos interessados. 2. Conselheira Andrea Cristina de Fátima dos Santos (APAE Piraquara), fez agradecimentos pela realização da reunião descentralizada em Palmas, destacando a receptividade local através da conselheira Carla a importância da escuta da base e o fortalecimento do Conselho junto ao interior do Estado, parabeniza também o presidente Ivã, e a vice-presidente Clecy e todos os conselheiros presentes. Esclarece que a nascente do rio Iguaçu que percorre o Paraná, nasce em sua região Piraquara e além das Cataratas do Iguaçu também desemboca em Palmas. Ressaltou a relevância das falas realizadas durante o evento, parabenizou a Conselheira Patrícia pela trajetória de resiliência e pelo lançamento do livro, e destacou a importância da descentralização como instrumento de aproximação com a realidade das pessoas com deficiência. Agradece ao Governador Ratinho Jr, também pelo pronto atendimento a calamidade de Rio Bonito do Iguaçu, a

rápida reforma na APAE de Rio Bonito do Iguçu. Agradece a conselheira e coordenadora Quelen Silveira Coden (CPCD/SEDEF), pela excelente palestra e aproximação com os municípios que estiveram presentes em Palmas, agradece a Secretária Executiva do Conselho Marcela Gusso, pela atuação que vem tendo junto ao conselho com o fino trato com as pessoas, e que contribuiu para que a reunião descentralizada fosse tão bem desenvolvida em Palmas. 3. A vice-presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo (FEAPAES) fala do desafio que foi para a descentralizada ser realizada no município de Palmas, agradece o empenho dos conselheiros que participaram da descentralizada, a convidada Alessandra Barancelli (OAB) que também esteve presencialmente. Parabenizou a conselheira Patrícia, por sua história de superação e resiliência. Agradece ao Governador Ratinho pela luta incansável, a assembléia Legislativa que teve a representação pelo deputado Paulo Bazzana, que também aproveitou a oportunidade para ir visitar as instituições da região. 4. Conselheira Carla Regina Wingert de Moraes (FEAPAES) manifestou agradecimento ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, que sem o sim dele nada disso seria possível, fala que essa aproximação do interior do Estado com o COEDE, tem sido um marco histórico através de suas reuniões descentralizadas, agradece ainda a coordenação de políticas da pessoa com deficiência da SEDEF, a secretária executiva que fez toda articulação com o município para que a reunião fosse o mais dentro do esperado possível. 5. O presidente Ivã José de Pádua, agradece à Conselheira Carla pelo acolhimento da reunião descentralizada em Palmas; à Secretaria Executiva Marcela, pelo suporte técnico e organizacional, ao Secretário Rogério Carboni, aos parlamentares, OAB e demais instituições parceiras que contribuíram para a realização do evento; Pela assinatura do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência durante a reunião descentralizada, destacando o caráter histórico do ato. Foi ressaltado que a descentralização das reuniões fortalece a participação regional, amplia o alcance das políticas públicas e deixa registros históricos importantes para o movimento das pessoas com deficiência no Paraná. 6. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi informado que, após a assinatura do Plano Estadual, foi celebrado Termo de Execução Descentralizada (TED) para início das atividades, com início em 10 de novembro, contemplando quatro ações principais, incluindo o monitoramento do plano anterior e a execução das novas diretrizes, conforme já apresentado e discutido em reuniões anteriores. Presidente Ivã contextualiza do Plano Estadual anterior, destacando-se que se trata do instrumento vigente anteriormente, o qual servirá de base para o trabalho em curso. Informou-se que estão previstas quatro ações principais no âmbito do novo processo: 1. Elaboração do

relatório de monitoramento da execução do plano anterior; 2. Elaboração do novo Plano Estadual; 3. Desenvolvimento de um sistema informatizado, com chave mestre, a ser disponibilizado aos 399 municípios do Estado do Paraná; 4. Monitoramento do novo plano pelo período de quatro anos. Para a execução dessas ações, foi informado que haverá uma coordenação geral e a atuação de bolsistas, sendo que a abertura de novo edital para bolsistas está prevista para ocorrer entre 10 e 12 meses. Os bolsistas foram organizados por eixos de atuação, contemplando: monitoramento do plano anterior, elaboração do novo plano, e apoio às escutas públicas, incluindo sistematização de dados e elaboração de relatórios. Diante disso, foi ressaltada a necessidade de criação, nesta reunião, de uma Comissão Temporária do Conselho Estadual, com a finalidade de acompanhar o monitoramento da execução do plano anterior e a elaboração do novo Plano Estadual, em conjunto com os docentes da universidade e os bolsistas envolvidos. Foram indicados, para integrar os trabalhos técnicos, os seguintes docentes: Professora Tânia Martins, coordenadora geral do Programa de Educação Especial da UNIOESTE; Professora Lúcia Turec, pós-doutora, com ampla experiência e participação na temática; Professor Rubens Ferronato, responsável especialmente pela organização dos dados estatísticos e gráficos do relatório de monitoramento. Foi deliberada a criação da Comissão Temporária de Acompanhamento do Plano Estadual, sendo indicados para integrar a comissão, representando a sociedade civil, os conselheiros: Carla Regina Wingert de Moraes (FEAPAES); Elaine Cristina Lima Scantamburlo (SEMIPI); Patrícia Veridiana Monteiro (ADFVFB) e Valter Ribeiro da Silva (SESP). Foi esclarecido que o relatório de monitoramento terá linguagem acessível e pedagógica, de modo que os dados e gráficos possam ser compreendidos pela população em geral, evitando relatórios extensos e de difícil interpretação. A conselheira Ângela Denise Henrique Cavalheiro (COL), e vice-presidente Clecy Aparecida Grigoli Zardo (FEAPAES) falam da importância das escutas públicas como instrumento democrático e fundamental para a construção do Plano Estadual, com o objetivo de ouvir pessoas com deficiência, profissionais da área e a sociedade civil organizada. Relataram que a escuta pública realizada em Londrina teve avaliação extremamente positiva, com ampla participação e contribuições relevantes, incluindo relatos sobre saúde, deficiência sob a perspectiva biopsicossocial, doenças raras, saúde mental, esporte e envelhecimento da pessoa com deficiência. **INCLUSÃO DE PAUTA.** Regulamento das eleições do COEDE para o mandato 2026–2028, com a leitura integral do documento. **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL.** DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

do Paraná – COEDE/PR, reunido ordinariamente em 02 de dezembro de 2025, Considerando o disposto no artigo 222, da Lei Estadual 18.419, de 07 de Janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR; Considerando que o COEDE/PR é o órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência no Estado e é composto paritariamente entre representantes do governo e organizações da sociedade civil; Considerando que o mandato dos conselheiros representantes das organizações da sociedade civil é de 2 (dois) anos cabendo, nos termos do artigo 234 da Lei 18.419, de 2015, ao Presidente do Conselho convocar o processo eleitoral; Considerando que a representação da sociedade civil no COEDE/PR, a partir do que estabelece o artigo 230 da Lei 18.419, de 2015, dá-se com a participação de 12 (doze) entidades, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes; Considerando a necessidade de possibilitar a participação de organizações das diversas regiões do Estado do Paraná, observando as áreas de atuação estabelecidas nos incisos do artigo 230 da Lei 18.419, de 2015; Considerando que a estrutura de apoio administrativo ao COEDE/PR está sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF. DELIBEROU. Art. 1º Fica publicado o Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha das organizações representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, por meio de seus representantes titulares ou suplentes, para o biênio 2026/2028, nos termos do Regulamento constante do Anexo I, parte integrante desta Deliberação. Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos atuantes na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Estado do Paraná, que atendam aos critérios de habilitação e participação, estabelecidos no Regulamento do Processo Eleitoral. Art. 3º A eleição destina-se à escolha de 12 (doze) organizações da sociedade civil, sendo 2 (duas) representantes para cada área de atuação prevista no art. 230 da Lei Estadual correspondente, quais sejam: I – deficiência física; II – deficiência auditiva e/ou surdez; III – deficiência intelectual; IV – deficiência visual e/ou cegueira; V –

transtorno do Espectro Autista; VI – múltipla deficiência. Art. 4º Na hipótese de inexistência de entidade com representação estadual em qualquer das áreas mencionadas no artigo anterior, será indicada a entidade mais votada das outras áreas. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Curitiba, 18 de dezembro de 2025. Ivã José de Pádua. Presidente – COEDE/PR. DELIBERAÇÃO Nº 009/2025 COEDE/PR. REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COEDE/PR – BIÊNIO 2026/2028. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º O presente regulamento destina-se à organização do processo de escolha das 12 (doze) organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, por meio de seus representantes titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028. Art. 2º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que: I – considera-se entidade de âmbito estadual a organização da sociedade civil que possua sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná; II – todas as organizações habilitadas como candidatas poderão ser votadas; Art. 3º As candidaturas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico específico do processo eleitoral eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br. Após o recebimento, a Secretaria Executiva do COEDE/PR procederá ao registro no sistema de e-protocolo digital integral do Estado do Paraná. Art. 4º Nos termos do artigo 230 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, serão eleitas duas organizações da sociedade civil para cada uma das áreas de atuação: I – deficiência física; II – deficiência auditiva e/ou surdez; III – deficiência intelectual; IV – deficiência visual e/ou cego; V – transtorno do espectro autista; VI – múltipla deficiência. Parágrafo único O Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 18.419/2015), encontra-se em fase de revisão, razão pela qual o termo Transtorno Global do Desenvolvimento será substituído pelo termo Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5 (2013) e com a Classificação Estatística Internacional de Doenças – CID-11, que unifica os transtornos do espectro em um único diagnóstico. CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCESSO



ELEITORAL. Art. 5º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o COEDE/PR no Biênio 2026/2028 será realizado integralmente por meio eletrônico em plataforma própria de votação, observada a divisão das candidaturas conforme as áreas de atuação previstas neste Regulamento. Art. 6º A eleição ocorrerá simultaneamente em todo o Estado do Paraná, por meio da plataforma eletrônica disponibilizada para a votação das 10h00min às 17h00min do dia 05 de março de 2026. § 1º O acesso à plataforma será realizado por meio de link individual, encaminhado ao e-mail do representante indicado pela organização da sociedade civil na ficha de inscrição. § 2º O processo de votação será acompanhado presencialmente pelos membros da Comissão Eleitoral e poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público, caso este se faça presente. CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES. Art. 7º Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatas e/ou votantes, as organizações que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e ao calendário eleitoral estabelecidos neste Regulamento. Art. 8º Poderão votar e ser votadas as organizações da sociedade civil que estejam em regular funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, e que possuam, entre seus objetivos estatutários, a promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Art. 9º Será observado o critério de recondução estabelecido no artigo 243 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, aplicável às organizações que já compõem o COEDE/PR. CAPÍTULO IV - DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS. Art. 10 As organizações interessadas em participar do pleito poderão habilitar-se como candidatas votantes ou apenas como votantes, devendo indicar sua opção na ficha de inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados, conforme a modalidade escolhida: I – Candidatas votantes: a) Requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo I da Deliberação nº 009/2025 – COEDE/PR, solicitando o deferimento da candidatura, indicando o representante que exercerá o direito ao voto, bem como os nomes dos representantes titular e suplente, assinado pelo representante legal da instituição; b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar; c) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante da instituição; d)

Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório; e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, ou documento judicial equivalente; f) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; g) Declaração de atendimento majoritário da área de atuação que deseja candidatar-se, assinado pela presidência da instituição, conforme modelo do Anexo IV da Deliberação nº 009/2025 COEDE/PR; h) Declaração de não vinculação à função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta, referente aos representantes titular e suplente, por meio da Declaração de Elegibilidade - Anexo III da Deliberação nº 009/2025 COEDE/PR. Votantes: Requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo II da Deliberação nº 009/2025 COEDE/PR, assinado pelo representante legal da instituição; b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar; Cópia de documento oficial do representante legal da instituição, para conferência de assinatura; Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório; Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, ou documento judicial equivalente, Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. § 1º As organizações poderão apresentar cópias simples dos documentos referidos nos incisos I e II deste artigo, respondendo na forma da lei em caso de apresentação de documentos e informações falsas. § 2º Os documentos previstos nas alíneas “d” e “e” do inciso I e nas alíneas “d” e “e” do inciso II poderão ser apresentados em cópia simples, desde que demonstrem que foram devidamente registrados em cartório em momento anterior. Art. 11 Para fins de padronização dos procedimentos, as inscrições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, do e-mail institucional da organização, para o endereço específico do processo eleitoral: eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br A instituição deverá receber e-mail de confirmação de recebimento, contendo o checklist dos documentos enviados, até o dia 2 de fevereiro de 2026. §1º Caso não receba a confirmação no prazo indicado, a organização deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva do COEDE/PR

pelo telefone (41) 3388-4726, até as 17h00min do dia 5 de fevereiro de 2026. §2º Não será admitido qualquer registro de candidatura fora do período estabelecido pelo COEDE/PR, nos termos deste Regulamento. §3º Não serão aceitas inscrições que apresentem pendências na entrega dos documentos exigidos no art. 10 deste Regulamento, sendo que a ausência de qualquer documento obrigatório acarretará a inabilitação da entidade. Art. 12 No momento do requerimento da inscrição, a organização indicará qual a área de atuação na qual deseja concorrer, conforme relação constante no artigo 4º deste regulamento. § 1º As organizações que realizarem atendimento a mais de uma área de atuação constante no artigo 4º deverão optar por sua área principal, cuja predominância deverá ser comprovada mediante declaração da presidência da instituição, conforme previsto no art. 10, alínea “g”. § 2º As organizações que não realizarem atendimento direto à pessoa com deficiência também deverão indicar sua principal área de atuação, comprovada por declaração pela presidência da instituição, nos termos do art. 10, alínea “g”. § 3º A organização requerente deverá indicar, no ato da inscrição, o representante responsável pelo exercício do direito de voto, informando o respectivo endereço eletrônico, para o qual será encaminhado o link de acesso à plataforma de votação. § 4º Caso seja necessária a substituição do e-mail do representante indicado para votar, esta poderá ser realizada até às 12h00 do dia 2 de março de 2026 (três dias antes do processo eleitoral), mediante solicitação enviada ao e-mail eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br. § 5º A pessoa indicada para exercer o direito ao voto poderá representar somente uma única organização da sociedade civil. § 6º Somente poderão votar e ser votadas as organizações que fizerem a inscrição prévia dentro do período estabelecido neste Regulamento, sendo vedada a inclusão de novos votantes ou candidatos após encerramento dos prazos. Art. 13 A habilitação das organizações candidatas e votantes ao Processo Eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral, observados os requisitos previstos neste Regulamento e dentro do seguinte cronograma: a) Período de inscrição: da data de publicação deste Regulamento até às 23h59min do dia 2 de fevereiro de 2026. As organizações que enviarem os documentos antes do término do prazo e que perceberem pendência identificada no checklist poderá reenviar a

documentação completa até a data limite de 2 de fevereiro de 2026, às 23h59min, sendo que o último e-mail enviado será validado e os demais desconsiderados. b) Análise presencial pela Comissão Eleitoral: dias 4 e 5 de fevereiro de 2026; c) Divulgação e publicação das organizações habilitadas e inabilitadas: dia 9 de fevereiro de 2026; d) Prazo para recursos e impugnações das inscrições, por qualquer cidadão ou instituição, bem como apresentação de recurso pelas organizações interessadas: até dia 20 de fevereiro de 2026, mediante envio ao e-mail eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br; e) Análise dos recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral: dia 24 de fevereiro de 2026; f) Publicação no site do COEDE da decisão sobre habilitações após recursos e impugnações, com divulgação da lista final de candidatos: dia 26 de fevereiro de 2026; g) Envio de e-mail para confirmação dos endereços eletrônicos dos votantes das organizações habilitadas: até às 12h00min do dia 27 de fevereiro de 2026. Sendo que os representantes deverão verificar também as caixas de spam e lixo eletrônico. Caso não recebam o e-mail até o horário estabelecido, deverão entrar em contato pelo telefone (41) 3388-4726; h) Data da eleição: 5 de março de 2026; i) Análise presencial dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral: dia 05 de março de 2026; j) Publicação do resultado da eleição, com indicação das organizações eleitas: dia 06 de março de 2026; k) Publicação do Decreto com a nomeação dos Conselheiros Eleitos: até 28 de março de 2026; l) Posse e início do mandato dos Conselheiros eleitos: em reunião plenária realizada na data de 14 de abril de 2026.

Art. 14 Os recursos, impugnações e demais manifestações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, enviados por meio eletrônico ao endereço: eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br, dentro dos prazos previstos neste Regulamento. § 1º Constitui hipótese de impugnação o não atendimento de qualquer dos requisitos para a habilitação previstos nesse Regulamento. § 2º Será encaminhada confirmação de recebimento de recurso até às 12h00min horas do dia 23 de fevereiro de 2026. Caso não receba a confirmação dentro desse prazo, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Executiva do COEDE/PR, pelo telefone (41) 3388-4726, dentro do período destinado à apresentação dos recursos, a fim de solucionar o problema. §

3º A ausência de confirmação de e-mail de recebimento do recurso, somada à não realização do procedimento previsto no § 2º, implicará a não apresentação de recurso. Art. 15 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas. § 1º Em caso de empate, prevalecerá o voto fundamentado do Presidente da Comissão Eleitoral. § 2º Caberá à Comissão Eleitoral encaminhar ofício ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça (CAOP) de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste Regulamento. CAPÍTULO V - DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL. Art. 16 A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo COEDE/PR por meio da Deliberação nº 010/2025, composta por 04 (quatro) conselheiros paritários, e que contará com o apoio técnico da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e para a divulgação do processo eleitoral os Escritórios Regionais da SEDEF. § 1º A Comissão Eleitoral poderá contar com a participação para acompanhamento e fiscalização de um representante do Ministério Público, caso o mesmo se faça presente. § 2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros. § 3º Compete à Comissão Eleitoral a organização e realização de todo o processo eleitoral, que ocorrerá virtualmente nos termos deste Regulamento. § 4º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as instituições que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do COEDE/PR fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos. § 5º Em caso de dúvidas, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento jurídico junto à Ordem dos Advogados do Brasil. CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DO COEDE BIÊNIO 2026/2028. Seção I. Da realização da eleição. Art. 17 A eleição dos 12 (doze) representantes da sociedade civil para compor o COEDE/PR no biênio 2026/2028 será realizada no dia 05 de março de 2026, no horário das 10h00min às 17h00min, de forma ininterrupta, por meio eletrônico, via rede de computadores,

mediante acesso a link exclusivo destinado ao processo de votação. § 1º Para realização do processo de votação, será enviado, até às 12h00min do dia 4 de março de 2026, ao e-mail do representante indicado para votar, o link de acesso à cédula eletrônica. Caso não receba o link até horário estipulado, deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Executiva do COEDE/PR pelo telefone (41) 3388-4726. § 2º No dia 05 de março de 2026, o link encaminhado previamente permitirá o acesso à cédula eletrônica, na qual deverá ser registrada uma única escolha por área de atuação, conforme descrito no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 18 A eleição obedecerá aos seguintes requisitos: I - realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público; II - votação via meio eletrônico em plataforma específica; III - apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem em ordem decrescente de votos, por área de atuação das organizações da sociedade civil; IV - registro em ata de todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 19 No dia 5 de março de 2026 a partir das 10h00min, (horário estabelecido conforme equipamento da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR), será disponibilizado o acesso à plataforma acessível de votação, que permanecerá aberta até as 17h00min. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento do período de votação. Parágrafo único. Para acessar o sistema, o representante indicado para votar deverá utilizar o link encaminhado previamente ao e-mail informado no ato da inscrição.

Art. 20 Caso o representante não receba, no e-mail indicado, o link de acesso até as 12h00min do dia 04 de março de 2026 a situação deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail eleicaocoede2026@sedef.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3388-4726 para reenvio do link. Parágrafo único. Caso o sistema de votação apresente alguma inconsistência, a situação deverá ser imediatamente reportada à Comissão Eleitoral, por meio do telefone (41) 3388-4726 para que o suporte seja devidamente realizado. Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se as mesmas forem reportadas durante o processo de votação, não sendo possível reportar eventuais inconsistências após o encerramento do processo.

Art. 21 Após a confirmação do voto na plataforma, não será possível

cancelá-lo ou realizar nova votação. Art. 22 Todas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão exercer o voto por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no art. 19 deste Regulamento. § 1º A cédula eletrônica conterá os nomes das organizações candidatas habilitadas, dispostas por área de atuação e em ordem alfabética, conforme nome fantasia, quando houver, e razão social constante no CNPJ. § 2º A votação ocorrerá por área de atuação, devendo a instituição habilitada registrar voto em todas as áreas de atuação, prevista no artigo 4º deste Regulamento. § 3º A Comissão Eleitoral adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança, regularidade e integridade do processo de votação. Art. 23 Encerrado o processo de votação às 17h00min, a Comissão Eleitoral acessará imediatamente o resultado da eleição, podendo o ato ser acompanhado por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público, caso presentes. Será lavrada ata contendo todos os encaminhamentos e registros pertinentes. Art. 24 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição. Art. 25 A cédula eletrônica permanecerá disponível exclusivamente durante o período de votação previsto no art. 19 deste Regulamento. Art. 26 Eventuais incidentes detectados serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, antes do término da votação não cabendo recurso de suas decisões. Art. 27 Proclamado o resultado, será elaborada a lista das instituições eleitas, sendo as duas mais votadas por área de atuação, a qual será disponibilizada para amplo conhecimento no site do COEDE/PR (www.coede.pr.gov.br). §1º As demais Organizações da Sociedade Civil comporão LISTA DE SUPLÊNCIA, organizada em ordem decrescente do número de votos dentro de cada área de atuação. §2º Ocorrendo vacância na representação da sociedade civil junto ao COEDE/PR, será observada a LISTA DE SUPLÊNCIA da respectiva área. §3º Não havendo representante da Sociedade Civil para suprir a vacância prevista no §2º deste artigo, a vaga será preenchida pela instituição da LISTA DE SUPLÊNCIA com maior número de votos no pleito geral, independentemente da área de atuação, sendo que a instituição deverá representar a área de atuação vacante. Art. 28 As Organizações da Sociedade Civil

mais votadas, observada a proporcionalidade prevista no art. 230 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, comporão o COEDE/PR como conselheiras representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028. §1º Ocorrendo empate entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil da mesma área de atuação, para a ocupação da segunda vaga, será considerada eleita aquela que possuir maior antiguidade, comprovada pela data de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. §2º Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no § 1º, será considerada eleita a entidade que possuir o maior número de pessoas com deficiência em seu corpo diretivo, comprovado por meio de declaração assinada pela presidência da instituição. Em último caso, permanecerá eleita a entidade cujo presidente seja a pessoa mais idosa. Seção II. Do Resultado Final. Art. 29 Depois de equacionados eventuais empates, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral e os dois representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos de cada área de atuação, bem como a LISTA DE SUPLÊNCIA. Parágrafo Único. Os representantes da Sociedade Civil eleitos serão nomeados posteriormente pelo Governador do Estado do Paraná para compor o COEDE/PR no biênio 2026/2028. Seção III. Das Disposições Finais. Art. 30 Para efeito de publicidade dos atos processuais eleitorais serão publicados no site oficial do COEDE/PR, conforme previsto neste Regulamento e observados os prazos administrativos para publicação. Art. 31 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Eleitoral. Art. 32 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Ivã José de Pádua. Presidente – COEDE/PR. Anexo I – Requerimento de inscrição para habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades representantes da sociedade civil organizada no COED Paraná – biênio 2026–2028; Anexo II – Requerimento de inscrição para habilitação no processo eleitoral para escolha de entidades e solicitação de inscrição como votante; Anexo III – Declaração de elegibilidade; Anexo IV – Declaração da área de atuação. Após a leitura integral, foi aprovado o Regulamento das Eleições do COEDE para o biênio 2026–2028, com todos os seus anexos. Na sequência, passou-se à constituição da Comissão Eleitoral, necessária para dar início ao processo eleitoral. Registrou-se que não poderão integrar a Comissão Eleitoral conselheiros que pretendam concorrer no referido pleito. Após as indicações e manifestações dos

conselheiros, ficou definida a seguinte composição da Comissão Eleitoral: Ivã José de Pádua (SETI), Valter Ribeiro da Silva (SESP), Ângela Denise Henrique Cavalheiro (COL) e Enio Rodrigues da Rosa (IPC). Em conformidade com o Regulamento Eleitoral, procedeu-se à escolha do presidente da Comissão Eleitoral, sendo eleito o presidente Ivan José de Pádua, que assumirá a coordenação dos trabalhos da referida comissão. Pausa para o almoço. Reunião plenária ordinária do COEDE, período vespertino, retornou com a pauta incluído no período da manhã e aprovado pelo Conselho, referente à acessibilidade no sistema e-protocolo. Foi informado que participam das tratativas, representando o COEDE, o presidente do Conselho Ivã José de Pádua, a conselheira Patrícia Veridiana Monteiro, e o conselheiro Roberto Conceição de Almeida Leite. Como encaminhamento, foi submetida ao plenário a proposta de realização de reunião com agenda prevista para o dia 27 de janeiro de 2026, e outra reunião na UNIOESTE em março, para liberação de viagem dos conselheiros membros do grupo de trabalho E-protocolo. Aprovado. **Comissão permanente de Garantia de Direitos. Relato. 3.1 Denúncia de maus tratos e “falsa inclusão” em escola municipal de Piraquara. Assunto:** Denúncia recebida de uma mãe que aponta que o filho estava sendo vítima de “maus tratos e falsa inclusão” em escola municipal de Piraquara-PR. Relato: Em outubro de 2025 o COEDE recebeu, por meio do e-mail, uma denúncia da mãe de um estudante autista (suporte 2) da rede municipal de Piraquara, em que a mesma afirma que o estudante foi vítima de maus tratos e falsa inclusão na escola em que estava matriculado. A suspeita surgiu após mudanças no comportamento do menino, que passou a ter resistência e crises para ir à escola, o que levou a família enviá-lo com um gravador para o ambiente escolar. Através das gravações, os pais identificaram situações e ocorrências que descreveram como “tratamento inadequado e negligente” por parte dos profissionais no ambiente escolar. A partir do que foi constatado nas gravações, a denúncia contempla os seguintes apontamentos: No dia 11 de setembro o estudante estava relutante em permanecer na sala de aula, ao que lhe foi perguntado, pela professora, se ele preferia ficar com uma colega de outra sala e qual estagiária- ele gostaria que o acompanhasse durante o dia. O estudante continuou relutante e permaneceu fora da sala por aproximadamente 25 minutos, sendo levado para a coordenação, onde passou a maior parte do dia. Os profissionais da escola tiram fotos do estudante realizando algumas atividades para demonstrar à mãe que ele participa e é incluído nos afazeres escolares Tal atitude, segundo a denúncia, configura como a busca por criar uma “narrativa falsa”. Ademais, os profissionais orientam ao estudante que, ao chegar em casa, diga para a mãe que tem realizado atividades; Durante a manhã do dia 11 de setembro, a coordenadora teria pedido para que o estudante

repetisse a palavra "não" até que se desorganizasse. Após o grito dele, a coordenadora teria o ameaçado, dizendo que se ele gritasse voltaria para a sala de aula. A denúncia ainda aponta que alguns profissionais teriam feito piadas e comentários desrespeitosos a respeito do estudante em sua presença. No período em que o estudante estava na coordenação, foi relatado que a coordenadora tentou chantageá-lo, dizendo que ele ganharia um computador e poderia assistir a desenhos se pintasse um mapa, mas que, se não o fizesse, ela levaria a atividade para uma outra colega, ao que o estudante acaba se desorganizando e, ao ficar muito nervoso, saiu correndo e se escondeu no pátio. Cerca de uma hora antes da saída regular, o estudante teria sido levado ao portão para esperar pela mãe e, durante 49 minutos de espera, ele permaneceu chorando, chutando o portão e expressando que não queria fazer atividades. O e-mail ainda contempla informações sobre as terapias frequentadas pelo estudante, que envolvem o acompanhamento com Psicólogo, terapia ocupacional, além de informar que ele faz uso de medicação contínua. Ademais, informam que foi solicitada a transferência imediata de escola assim que foram identificadas as situações mencionadas e, desta forma, hoje o estudante está matriculado em outra escola da rede municipal, na qual, segundo relato, "está muito bem adaptado e agora realiza as atividades propostas". O e-mail contém como anexo as seguintes documentações, de protocolos e denúncias realizadas: Boletim de ocorrência 17/09/2025; Ouvidoria Conselho tutelar 17/09/2025; Declaração entrega de documentos Secretaria de educação 17/09/2025; Declaração de vaga escola Geraldo Casagrande 18/09/2025; ATA Reunião secretaria de educação 18/09/2025; Ouvidoria Ministério Público 22/10/2025. **Parecer da Comissão:** Encaminhar resposta ao solicitante. **Parecer do COEDE:** Solicitar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

3.2 Denúncia de falta de acessibilidade em casa de show de Curitiba. Relato: E-mail relatando situação de falta de inclusão para as pessoas com mobilidade reduzida, acontecida no dia 22/11/2025, em casa de Show de Curitiba. Para acessar a área PCD não havia acessibilidade para cadeira de rodas, o espaço era pequeno entre a grade da pista premium, caixas de som e passagens de fotógrafos, que dificultou a visão e locomoção. **Parecer da Comissão:** Encaminhar Ofício à casa de show solicitando agenda para tratar sobre acessibilidade com participação da CPCD. **Parecer COEDE:** Representantes pelo COEDE Conselheiro Roberto Conceição de Almeida Leite e Ênio Rodrigues da Rosa.

3.3 Denúncia de irregularidades envolvendo escola especializada da Região Metropolitana de Curitiba. Relato: Denúncia formal e anônima acerca de irregularidades e condutas abusivas que vêm ocorrendo em Escola Especializada, comprometendo a dignidade, o bem-estar e os direitos das pessoas com

deficiência, bem como dos funcionários e professores da instituição. 1. Falta de fornecimento adequado de alimentação: Os alunos não estão recebendo alimentação suficiente e adequada durante o período de atendimento. 2. Falta de produtos de higiene e descaso com a saúde dos alunos, constam em prestação de contas valores de cerca de R\$ 20 mil mensais destinados à compra de produtos, o que não condiz com a realidade observada. 3. Desvio de função e irregularidades administrativas: Diversos funcionários estão sendo designados para atividades que não correspondem às suas funções originais, prejudicando o atendimento aos alunos e os direitos trabalhistas. 4. Assédio moral e perseguição no ambiente de trabalho: Servidoras têm praticado perseguição e assédio moral contra professores e funcionários. Há relatos de grosserias, humilhações e ameaças veladas para forçar a adesão a condutas irregulares e silenciar quem discorda da gestão. A gestão demonstra comportamento discriminatório em relação aos alunos, chegando a expressar nojo e repulsa, o que fere os princípios da inclusão e do respeito à pessoa com deficiência. 5. Pedido: diante da gravidade dos fatos expostos, solicita-se ao COEDE/PR providências cabíveis sobre as irregularidades relatadas, gastos e prestações de contas relacionados à alimentação e materiais de higiene; condutas da gestão, especialmente quanto ao assédio moral, que seja garantido o fornecimento adequado de alimentação, higiene e condições dignas aos alunos; **Parecer da Comissão:** Encaminhar Ofício à Secretaria Estadual de Educação solicitando esclarecimentos e providências cabíveis. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão, encaminhando também ao Ministério Público local.

3.4 Dificuldades elencadas por CRAS, referente ao Passe Livre Interestadual.

Relato: E-mail, registrando reclamação sobre as mudanças recentes no sistema do Passe Livre Interestadual, que têm gerado obstáculos significativos ao acesso de pessoas com deficiência a esse direito garantido por lei. O novo procedimento do sistema exige que o laudo médico seja preenchido exclusivamente pelo profissional de saúde no ambiente eletrônico da ANTT (<https://passelivre.antt.gov.br/area-restrita/login-crm>). Porém, na prática, estamos enfrentando diversos problemas: Alguns médicos se recusam a utilizar o sistema, alegando que a conta GOV é de uso pessoal ou que o processo não faz parte de sua rotina de trabalho; Outros médicos tentam acessar, mas o sistema apresenta erros frequentes, não reconhece o login e impede o preenchimento. Em razão dessas falhas, pessoas com deficiência – inclusive aquelas que antes conseguiam solicitar o Passe Livre sem dificuldade – não conseguem mais acessar o direito, ficando desassistidas e impossibilitadas de realizar viagens essenciais. Diante disso, solicitamos que o CONADE e o COEDE/PR intervenham junto aos órgãos responsáveis para: Cobrar a correção imediata das falhas técnicas no sistema voltado

aos médicos; Garantir orientação e suporte adequado aos profissionais de saúde para uso do sistema; Disponibilizar alternativas de validação do laudo enquanto os problemas persistirem, evitando interrupção do direito; Assegurar que pessoas com deficiência visual e demais usuários em situação de vulnerabilidade não sejam prejudicados por falhas operacionais fora de seu controle. **Parecer da Comissão:** Encaminhar Ofício à Secretaria Nacional da Assistência Social- referente à dificuldade de acesso ao benefício. Encaminhar Ofício à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência quanto à garantia de direitos e a Secretaria Nacional de Saúde quanto à atribuição na emissão de laudo e acesso ao sistema. **Parecer do COEDE:** Aprovado parecer do Comissão. **3.5 - INCLUSÃO DE PAUTA: Encaminhamento de denúncia – atuação de intérprete de Libras na Audiência Pública no 01/2025. Relato:** Encaminhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo PR, para conhecimento e as providências que o COEDE considerando a relevância do tema e a necessidade de garantir acessibilidade comunicacional qualificada e respeitosa à comunidade surda em eventos públicos de grande porte. Denúncia e nota de repúdio emitidas pela Comunidade Surda do Paraná referentes à Audiência Pública no 01/2025 – Desestatização da CELEPAR, realizada em 03 de setembro de 2025, das 15h às 18h, com transmissão ao vivo por meio do canal do Youtube. **Parecer da Comissão:** Oficiar à CELEPAR, informando a denúncia e solicitando esclarecimentos. 1. A contratação solicitou a apresentação de certificados de proficiência em Libras? 2. Foi exigida certificação emitida por banca reconhecida, para garantir a qualidade do serviço em área jurídica? Colocar o COEDE à disposição para debater sobre o assunto. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão, com a solicitação também do contrato. **Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação. Relatório: Pauta 2.1 Acompanhamento dos ARCPFs, e criação de Conselhos Municipais.** Histórico: Até 27 de novembro de 2025, a Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD/SEDEF realizou o acompanhamento geral da situação dos Atestado de Regularidade do Conselho Municipal, do Plano Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – ARCPF em todo o Estado. No ano de 2024, foram emitidos 73 ARCPFs, todos com validade até 03/12/2025. Desses, 59 municípios já apresentaram a documentação necessária para renovação, e os processos encontram-se em análise e andamento regular pela equipe técnica. No ano de 2025, foram emitidos 94 novos ARCPFs, cujas validades estão distribuídas entre os meses de maio a novembro de 2027. Esses certificados estão com vigência atualizada, compondo o conjunto de municípios com regularidade ativa perante o Estado. Atualmente,

encontram-se em análise para emissão de novos ARCPF pela Coordenação os seguintes municípios: Apucarana, Araruna, Cafelândia, Campina da Lagoa, Campina, Grande do Sul, Carlópolis, Cascavel, Céu Azul, Conselheiro Mairinck, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Iguaçu, Guaporema, Ivatuba, Laranjal, Lindoeste, Londrina, Mallet, Marquinho, Matelândia, Paranaguá, Pitanga, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bom, Rolândia, Rosario do Ivaí, Santa Amélia, Santa Izabel do Oeste, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santa Terezinha do Itaipu, São José dos Pinhais, Turvo. Somando-se todos os certificados vigentes, o Estado conta hoje com 167 municípios com ARCPF regularizado e válido até 03/12/2025. A CPCD segue acompanhando os vencimentos, renovações e novos pedidos, além de ofertar orientação técnica contínua aos municípios para fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência.

Tabela 1- Emissão de ARCPFs até a data de 27/11/2025. *“Veja tabela na íntegra no relato da comissão disponível no site do COEDE.”* **Parecer da Comissão:** Ciente.

Parecer do Coede: Ciente. A presente ata foi elaborada pela secretária executiva, Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro. Após aprovação, a ata será publicizada no Diário Oficial do Estado (DIOE) no site oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso público às deliberações do colegiado. Reunião disponível no site: